

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO:

UNIDADE:

Data de Referência:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Divisão de Análise de Processos e Processamento de Benefícios -DIAPA / Departamento de Administração de Pessoal -DEAPS / DGPES

31/08/2025

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV - QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

h) Quantitativo de beneficiários e dependentes de benefícios assistenciais:

BENEFICIÁRIOS: SERVIDORES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		QUANTIDADE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Auxílio Refeição/Alimentação	Auxílio Creche (*)	Auxílio Educação (*)	Auxílio Locomoção - Indenização de Transporte	Exames Periódicos	Assistência Médica e Odontológica
							Titulares
	Benefícios	12484	1229	5316	11546	0	20159
TOTAL	***	12484	1229	5316	11546	0	20159

(*) Quantidade de titulares /dependentes beneficiários do auxílio.

Descrição do ato Legal que define os valores unitários (*per capita*) dos benefícios assistenciais

BENEFÍCIO		VALOR PER CAPITA (R\$1,00)	DESCRIÇÃO DA LEGISLAÇÃO
Auxílio Refeição/Alimentação		4.608,28	Resolução do Órgão Especial nº 06/2007 - Ato Normativo TJ nº 10/2014
Assistência Pré-Escolar	Auxílio Creche	1.616,47	CODJERJ, Art. 30, XXXVII - Ato Normativo TJ nº 01/2006
	Auxílio Educação	1.589,03	Lei Estadual nº 7.014/2015 - Ato Normativo TJ nº 11/2017
Auxílio Transporte - Auxílio Locomoção e Ind. Transporte		1.714,74	Resolução do Órgão Especial nº 02/2009 e Ato Normativo TJ nº 06/2009 -Processo Administrativo TJ nº 2015-071666
Exames Periódicos		-	Não há
Assistência Médica e Odontológica - Plano de Saúde (**)		1.742,22	CODJERJ, Art. 30, XXXVII - Ato Normativo nº 08/2011 - Contrato nº 003/198/2022 (vigente)

(**) Esclareça-se que o titular do plano de saúde arca com o ônus das mensalidades do plano de saúde de seus dependentes, e portanto, essa parcela integra o faturamento da operadora do Plano, mas **não constitui despesa do PJERJ**.